



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.941, DE 22 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Patrícia Capodifoglio Landgraf, chefe do Poder Executivo do Município de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00( Cinquenta e cinco mil reais ), para adicionar na dotação orçamentária abaixo relacionada:

|                        |                   |  |
|------------------------|-------------------|--|
| Ficha / Valor          | 318               | 55.000,00  |
| Unidade Orçamentária   | 01.27.03          | OBRAS  |
| Funcional Programática | 15.451.9522.1508. | RECAPEAMENTO ASFALTICO E PAVIMENTAÇÃO                  |
| Categoria Econômica    | 4.4.90.51.00      | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    |
| Fonte                  | 95                | Transf. e Convênios Federais Vinculados-Exerc Anterior |
| Código de Aplicação    | 100.064           | CESSÃO ONEROSA   |

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º , será coberto com anulação da seguinte dotação orçamentária abaixo relacionada .

|                        |                   |  |
|------------------------|-------------------|--|
| Ficha / Valor          | 370               | 55.000,00  |
| Unidade Orçamentária   | 01.27.03          | OBRAS  |
| Funcional Programática | 15.451.9522.1507. | ACESSIBILIDADE EM CALÇADAS E PREDIOS PÚBLICOS          |
| Categoria Econômica    | 4.4.90.51.00      | OBRASE INSTALAÇÕES                                     |
| Fonte                  | 95                | Transf. e Convênios Federais Vinculados-Exerc Anterior |
| Código de Aplicação    | 100.064           | CESSÃO ONEROSA   |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, 22 DE JULHO DE 2020.

  
PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF  
Prefeita Municipal

Certifico que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz da Conceição e afixada em local de costume nesta Prefeitura na data supra.

  
Marina de Oliveira Leme  
Chefe de Gabinete